

DECRETO ESTADUAL Nº 2.324, DE 30 DE JUNHO DE 1982
(D.O.E. 02/07/1982)

HOMOLOGA a Resolução nº 14/82, da COVATE e dispõe sobre a alienação de terras devolutas no segundo semestre de 1982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, na forma do Art. 91, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO que os preços de alienação de terras devolutas devem ser estabelecidos semestralmente, por Decreto, na forma do Art. 26 do Decreto-Lei nº 57/69, com a redação dada pelo Art. 27, item VI da Lei nº 4.584/75;

CONSIDERANDO a conveniência da harmonizar os preços das terras públicas do Estado àqueles estabelecidos pela UNIÃO.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Homologada a RESOLUÇÃO DA COVATE nº 14/82, de 24 de Junho de 1982.

Art. 2º - O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, deverá adotar as providências complementares necessárias à execução deste ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura